



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.851/2023**

**“CRIA O MONUMENTO “MARCO DA PAZ” NO  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

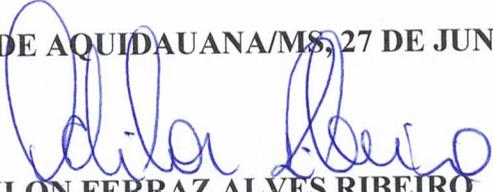
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,  
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

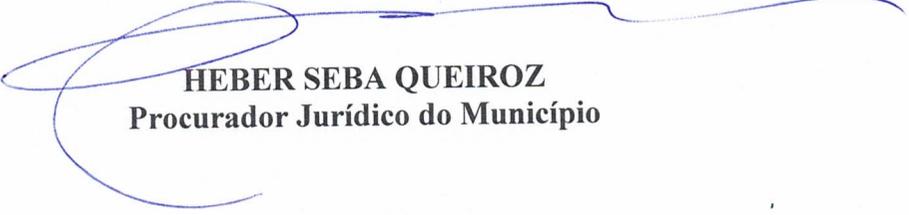
**Art. 1.º** - Fica criado no Município de Aquidauana o monumento “*Marco da Paz*”, localizado no  
canteiro central em frente a Praça Imaculada Conceição, sito à Rua João de Almeida Castro, como  
símbolo emblemático que celebra o fim da Guerra da Tríplice Aliança, em memória aos heróis, e a  
valorização da paz como elemento fundamental na história e identidade da região.

**Art. 2.º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações próprias constantes do  
orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 27 DE JUNHO DE 2023.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Jurídico do Município